



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 486 DE 05 DE JUNHO DE 1995.

“Dispõe sobre suplementação de verbas do Poder Executivo”.

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba autorizada a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

2.11 - 08.46.2242-20-3231 - ficha nº 118	
Subvenção ao Esporte Clube XV de Novembro	R\$ 80.000,00
2.13-15.81.4862-23-4120 - ficha nº 152	
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00

Art.2º - A Suplementação de que trata o artigo correrá à conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

2.10-13.76.4481-13-4110 - ficha nº 106	
Galerias, Canalização e drenagens de Águas Pluviais	R\$ 100.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de junho de 1995.


José Sidney Trombini
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao
Gabinete do Prefeito
Senhor Prefeito,

Para que esta Secretaria possa empenhar futuras -
despesas previstas, solicito enviar à Câmara Municipal, Projeto de -
Crédito Suplementar, para as seguintes dotações do orçamento vigente.

2.11 - 08.46.2242-20 - 3231 - Ficha nº 118
Subvenção ao Esporte Clube XV de Novembro R\$ 80.000,00
2.13 - 15.81.4862-23 - 4120 - Ficha nº 152
Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

A suplementação acima, será coberta com o recurso
da seguinte dotação:

2.10 - 13.76.4481-13 - 4110 - Ficha nº 106
Galerias, Canalização e Drenagens de Águas Pluviais... R\$ 100.000,00

Caraguatatuba, 10 de Maio de 1.995.


Edmur Domício
Secretaria de Finanças